

**VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**  
**R. Dom Fernando Tadei, 1.636 - Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho (PR)**  
**Fone: (43) 2122-0050 /vdt01jzo@trt9.jus.br**

**EDITAL DE VENDA DIRETA**

A Doutora **KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**, Juíza desta Vara do Trabalho de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, será realizada a **Venda Direta**, do bem penhorado no processo abaixo relacionado;

**1. Autos 0000284-97.2011.5.09.0017:**

Reclamante: Helder Ferreira Cândido

Reclamado: Fundição Cambara Ltda – ME

1.1. Imóvel: Uma área de terras destacada, medindo 5.600 metros quadrados, ou seja, setenta metros (70) de frente para início da estrada municipal que conduz a Fazenda Floresta (atual Rua João Manoel dos Santos), com igual metragem aos fundos. Com oitenta metros (80) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida estrada municipal (hoje João Manoel dos Santos) e pela lado esquerdo com a referida estrada municipal (hoje Rua Minas Gerais), pelo lado direito com terrenos da prefeitura de Cambará e aos fundo com terrenos de Octavio Rodrigues Ferreira, área localizada na Vila Santa Rita. Sobre o referido imóvel possui um barracão com uma área construída de 4.491,27 metros quadrados (dados da prefeitura de Cambará) que foram edificados em etapa, construídos em estrutura metálica aberta e cobertura metálica reposada em pilares de concreto, possui área de escritório, sanitários, água, energia elétrica, rua de acesso pavimentada, as benfeitorias não estão registrada no CRI de Cambará. No CRI consta a averbação de 250 metros quadrados de área construída. Matricula nº 416. “Venda Ad Corpus”

Avaliação: R\$ 1.800.000,00.

Ônus: R - 8/416 Penhora. Autos 60/1998, Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A, Executado Fundição Cambará Ltda. R - 9/416 Penhora. Autos 0000284-97.2011.5.09.0017, Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, Reclamante: Helder Ferreira Cândido, Reclamado Fundição Cambará Ltda., AV – 10/416 Indisponibilidade de bens. Processo 01448201201709005, Vara do Trabalho de Jacarezinho, em nome Antonio Romulo Michelato, Ozelina Antonia Zanetti Michelato, Ana Maria Zanetti Michelato Ferri, Ana Carolina Zanetti Michelato Albertini, A.R.M Construções e Pre-Moldados Ltda. (Fucam), Fundição Cambará Ltda. – ME (Fucam), Fucam Equipamentos Agroindustriais Ltda. – ME (Fucam) Equipamentos Agroindustriais, R – 11/416 Penhora. Autos 0000759.82.2013.5.09.0017, Reclamante Tales Borges Pedroso, Reclamado A.R.M Construções e Pre-Moldados Ltda e Fundição Cambará Ltda, R – 12/416 Penhora. Autos 0000302-16.2014.5.09.0017, Vara do Trabalho de Jacarezinho, Reclamante Fatima de Silva Brito, Reclamado Fundição Cambará Ltda, R – 13/416 Penhora. Autos 0000758-97.2013.5.09.0017, Vara do Trabalho de Jacarezinho, Reclamante Valdeci Aparecido Cremer, Reclamado Fundição Cambará Ltda, R – 14/416 Penhora. Autos 0001591-52.2012.5.09.0017, Vara do Trabalho de Jacarezinho, Reclamante Genildo Aparecido Agapio, Reclamado Fundição Cambará Ltda, R – 15/416 Penhora. Autos 0000247-65.2014.5.09.0017, Vara do Trabalho de Jacarezinho, Reclamante Juliano Leite de Godoi , Reclamado Fundição Cambará Ltda, R – 16/416 Alienação Judicial. Autos 0000284-97.2011.5.09.0017, Vara do Trabalho de Jacarezinho, Autor: Helder Ferreira Cândido, Réu Fundição Cambará Ltda, R – 17/416 Penhora. Autos 0000248-50.2014.5.09.0017, Reclamante Leandro Duarte, Reclamados A.R.M Construções e Pré-Moldados Ltda, Ana Carolina Zanetti Michelato Albertini, Fundição Cambará Ltda, Fucam Equipamento Agroindustriais Ltda –ME.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A **VENDA DIRETA** ficará a cargo do leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 12/048-L, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para efetivação da venda, a partir da publicação do edital de que trata o art. 887, § 1º, do CPC, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores ([www.nakakogueleilos.com.br](http://www.nakakogueleilos.com.br)) como em jornal de circulação local e/ou regional ou estadual. O edital a ser publicado deverá conter os requisitos do art. 886 do CPC, no que couber.

Fixo o preço mínimo para lance em R\$900.000,00, levando-se em conta que o imóvel já foi levado à hasta pública e venda direta em várias outras ocasiões. O interessado poderá adquirir o imóvel objeto da alienação judicial em prestações, com entrada de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio imóvel, observadas as disposições do art. 895 do CPC.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, a qual será suportada pelo adquirente.

Negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o ato ficará suprido pelo edital que será publicado no DEJT.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça do Trabalho e afixados em local próprio, na sede desta Vara do Trabalho, servindo também como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO, caso não sejam localizadas as partes quando da expedição das respectivas intimações.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Jacarezinho, em 10 de outubro de 2019. Eu, Celice Viviana da Silva Mayer, Diretora de Secretaria, conferi.

Jacarezinho, 10 de Outubro de 2019.

**KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**  
**Juíza Titular da Vara do Trabalho**